



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Argumentos em Foco 2022
Programa Avançado de Argumentos
Cinematográficos

Regulamento de candidatura dos projectos
cinematográficos de Macau



1. Breve apresentação do Programa

Com o intuito de fomentar talentos no âmbito da criação cinematográfica na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, e de promover produções cinematográficas de pequena e média dimensão, o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por IC, a Administração do Cinema da Província de Guangdong e a Create Hong Kong lançam em conjunto um programa avançado de argumentos cinematográficos, intitulado “Argumentos em Foco”, adiante designado por Programa, cujos destinatários são principalmente os projectos cinematográficos das regiões da Província de Guangdong, Hong Kong e Macau que estejam a preparar a angariação de fundos para filmagem. O grupo de formadores será composto por profissionais de cinema convidados pelo IC. Cada formador fornecerá orientação e aconselhamento sobre a história, o enredo, a estrutura e a integridade do argumento ao projecto cinematográfico por ele liderado, com o objectivo de aperfeiçoar o argumento. Deseja-se que, através deste Programa, os projectos cinematográficos, além de verem melhorada a sua qualidade, possam ainda estar mais bem preparados para participarem em diversas feiras de investimento de produção cinematográfica, a fim de angariar fundos para rodagem.

O grupo de formadores seleccionará quatro projectos de entre os projectos candidatos de Macau para participar na fase do curso de formação. O júri convidado pelo IC atribuirá pontuações aos argumentos finais, submetidos pelos candidatos dos projectos após a conclusão do curso, entre os quais, os dois projectos com as pontuações mais altas serão seleccionados para a fase de avaliação de projectos das três regiões. Aos dois que obtenham as pontuações mais altas de todos na fase de avaliação de projectos das três regiões serão atribuídos o “Prémio de Melhor Argumento” e um prémio pecuniário conferido pelo IC, no montante de oitenta mil patacas.

2. Informações gerais

- 2.1 Nome do programa: Argumentos em Foco 2022 - Programa Avançado de Argumentos Cinematográficos
- 2.2 O presente Programa divide-se em duas fases: a fase do curso e a fase de avaliação
- 2.3 Datas para a realização do curso: entre Julho e Novembro de 2022 (com um total de quatro períodos) (datas a confirmar)
- 2.4 Duração do curso: dividido em quatro períodos, dois dias para cada período (num total de 40 horas)

Primeiro dia: 09:30-13:30 (de manhã) , 15:00-18:00 (à tarde)
Segundo dia: 10:00-13:00 (de manhã)
- 2.5 Língua veicular: Mandarim, sem tradução.
- 2.6 Formadores: Xu Yi-meng, Huang Ji
- 2.7 Local de realização do curso: Macau



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 2.8 Data de entrevista para avaliação: Novembro ou Dezembro de 2022 (data a confirmar)
- 2.9 Entidades organizadoras: Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, Administração do Cinema da Província de Guangdong e Create Hong Kong
- 2.10 Local de apresentação de candidaturas: Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau
- 2.11 Forma de apresentação das candidaturas: Entrega dos documentos exigidos no número 4.1 deste Regulamento, no local acima referido, pessoalmente ou através de representante
- 2.12 Prazo de apresentação de candidaturas: de 25 de Abril a 24 de Junho de 2022
- 2.13 Horário de recepção dos documentos de candidatura: de segunda a sexta-feira, das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas
- 2.14 Os documentos devem ser entregues no local de apresentação de candidaturas, até ao termo do prazo acima referido, não sendo aceites quaisquer candidaturas apresentadas fora do prazo.
- 2.15 Para mais informações, contacte o Sr. Kuan ou o Sr. Chong, durante o horário de expediente, através de:
Telefones: (853) 8399 6295 / 8399 6256
Email: wckuan@icm.gov.mo / spchong@icm.gov.mo
Informações disponíveis em: www.icm.gov.mo / www.macaucci.gov.mo

3. Condições de candidatura

- 3.1 A candidatura deve ser apresentada a título individual, por portador de Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM válido, com idade igual ou superior a 18 anos.
- 3.2 O candidato deve ser a pessoa que concebeu o projecto candidato.
- 3.3 Caso o candidato não seja o autor original do argumento do seu projecto, deverá obter a autorização expressa do mesmo para utilização do argumento original ou para adaptação da obra relevante, em prol da produção do filme.
- 3.4 O projecto candidato deve ser um filme de drama, com a duração mínima de 80 minutos.
- 3.5 O projecto candidato não pode ser um projecto que já tenha sido seleccionado para a fase do curso em edições anteriores do Programa.
- 3.6 O projecto candidato deve apresentar um argumento inédito e que ainda não tenha sido filmado.
- 3.7 Cada candidato só pode apresentar uma candidatura.

4. Documentos de candidatura

- 4.1 A candidatura inclui os seguintes documentos:
 - 4.1.1 Formulário de Candidatura, disponível em www.icm.gov.mo / www.macaucci.gov.mo;
 - 4.1.2 Argumento completo do projecto candidato ou resumo do guião completo (cena-a-cena) (no qual devem ser mencionadas as informações sobre locais e personagens de cada cena e uma sinopse com um mínimo de 80 palavras)



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 4.1.3 Cópias dos documentos comprovativos de que o projecto candidato foi seleccionado para outros programas cinematográficos (se houver, é favor apresentá-las);
 - 4.1.4 Cópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau do candidato (frente e verso);
 - 4.1.5 Original da declaração do candidato (elaborada em conformidade com o Anexo I constante do formulário de candidatura);
 - 4.1.6 Declaração de concordância do(s) membro(s) da equipa em participar no projecto cinematográfico e com a finalidade da recolha e transferência dos dados pessoais (isto é, o(s) membro(s) mencionado(s) no número 2 da segunda parte do Formulário de Candidatura) e cópia do(s) seu(s) documento(s) de identificação (aplicável no caso de existir mais de um representante para o projecto candidato, vide o modelo do Anexo II do Formulário de Candidatura);
 - 4.1.7 Outras informações complementares sobre o candidato ou o projecto (se houver, pode apresentá-las).
- 4.2 Devem ser entregues o original dos documentos acima referidos e os respectivos ficheiros electrónicos, gravados num disco óptico.
- 4.3 Em caso de discrepância entre os documentos entregues e os ficheiros electrónicos dos mesmos, prevalecem os primeiros.
- 4.4 Não serão devolvidos os documentos e os respectivos anexos apresentados no âmbito do presente Programa.

5. Apresentação de documentos suplementares

- 5.1 Se os documentos apresentados não satisfizerem os requisitos exigidos no presente Regulamento, se os dados constantes dos formulários forem considerados incompletos, ou se se verificarem omissões de documentos, os candidatos devem proceder às rectificações necessárias e apresentar os documentos em falta no **prazo de cinco dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação do IC por e-mail.
- 5.2 Se os candidatos não apresentarem os documentos em falta no prazo definido, ou caso os documentos apresentados continuem a ser considerados incompletos ou não correspondentes às exigências, o IC reserva-se o direito de não aceitar ou de desqualificar a candidatura.

6. Critérios de selecção e número de projectos a serem seleccionados para admissão ao Programa

- 6.1 Os critérios de selecção para admissão ao Programa são os seguintes:
 - 6.1.1 Tema principal e criatividade da história;
 - 6.1.2 Conteúdo e narração da história.
 - 6.1.3 Experiência da equipa do projecto candidato.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 6.2 O IC convidará os formadores para seleccionar os projectos a ser admitidos ao presente Programa, de acordo com os critérios referidos no número 6.1.
- 6.3 O número máximo de projectos a serem seleccionados para admissão ao Programa é de quatro, reservando-se o grupo de formadores o direito de não os conferir na totalidade, caso a qualidade dos projectos não o justifique.

7. Informações para a fase do curso

- 7.1 É necessário preparar argumentos completos para os projectos antes do 1.º período do curso.
- 7.2 Cada projecto candidato pode ter, no máximo, dois representantes.
- 7.3 Os candidatos dos projectos seleccionados e os membros da sua equipa deverão estar presentes pontualmente durante toda a fase do curso. Será marcada falta aos participantes caso estes se atrasem 30 minutos ou saiam antecipadamente em cada sessão do curso.
- 7.4 As faltas poderão afectar a admissão do respectivo candidato numa próxima candidatura ao Programa, por isso, no caso de uma ausência prevista, o mesmo deverá informar antecipadamente o IC e apresentar a respectiva justificação. Caso a justificação não seja aceite, a admissão do candidato numa futura candidatura ao Programa poderá ser igualmente afectada.
- 7.5 Para os projectos seleccionados, os argumentos finais devem ser submetidos ao IC no prazo de trinta dias a contar do dia seguinte ao da conclusão da fase do curso, sem qualquer adiamento. A não apresentação do argumento final no prazo estipulado resultará na desqualificação do respectivo candidato, salvo por motivo devidamente justificado e com o consentimento do IC.
- 7.6 A organização será responsável pelo fornecimento de alojamento e almoços aos candidatos dos projectos seleccionados durante os vários períodos do curso em Macau.

8. Critérios de avaliação para os projectos de Macau

- 8.1 Depois de submetidos os argumentos finais dos projectos seleccionados, o IC convidará um júri para seleccionar os projectos que participarão, em representação de Macau, na fase de avaliação de projectos das três regiões.
- 8.2 O júri é composto por profissionais do sector cinematográfico.
- 8.3 Os critérios de avaliação são os seguintes:
- 8.3.1 Tema principal e criatividade do argumento;
 - 8.3.2 Narração, estrutura e ritmo do argumento;
 - 8.3.3 Design de personagens e diálogos do argumento;
 - 8.3.4 Integridade do argumento.
- 8.4 O júri atribuirá pontuações aos argumentos finais dos quatro projectos seleccionados de acordo com os critérios referidos no número 8.3 e os dois projectos com as pontuações globais mais altas serão admitidos para participar na fase de avaliação de projectos das três regiões, em representação de Macau.



9. Critérios de avaliação de projectos das três regiões, número de projectos seleccionados e prémio pecuniário

- 9.1 Os candidatos dos projectos seleccionados para a avaliação das três regiões podem optar por participar ou não na entrevista para avaliação, que terá lugar no local indicado pelo IC. Nesta entrevista, os candidatos podem trocar ideias com o júri, ouvir as suas sugestões e obter uma oportunidade para fazer a revisão do argumento. Neste caso, o argumento final deve ser entregue novamente no prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da entrevista. Para aqueles que renunciem à participação, não lhes será permitido apresentar outra vez o argumento final, prevalecendo, deste modo, o argumento apresentado de acordo com o disposto no número 7.5.
- 9.2 O júri é composto por profissionais do sector cinematográfico.
- 9.3 Os critérios de avaliação são os seguintes:
- 9.3.1 Tema principal e criatividade do argumento;
 - 9.3.2 Narração, estrutura e ritmo do argumento;
 - 9.3.3 Design de personagens e diálogos do argumento;
 - 9.3.4 Integridade do argumento.
- 9.4 O júri atribuirá pontuações aos argumentos finais de um máximo de seis projectos seleccionados da Província de Guangdong, Hong Kong e Macau, de acordo com os critérios referidos no número 9.3, e aos dois projectos que obtenham as pontuações globais mais altas serão atribuídos, a cada um, o “Prémio de Melhor Argumento” e um prémio pecuniário no valor de oitenta mil patacas (MOP 80.000,00), reservando-se o júri o direito de não os conferir na totalidade, caso a qualidade dos projectos não o justifique.

10. Informações sobre a candidatura

- 10.1 O Formulário de Candidatura deve ser preenchido em chinês, português ou inglês.
- 10.2 Os candidatos do presente Programa não devem prestar informações falsas.
- 10.3 Todos os documentos recebidos pelo IC no âmbito do presente Programa não serão devolvidos, independentemente de os respectivos projectos candidatos terem sido seleccionados ou não.
- 10.4 Os candidatos devem assegurar que os titulares dos dados pessoais a que se referem a candidatura ao presente Programa conhecem a finalidade de recolha dos mesmos.
- 10.5 Em articulação com a realização do Programa, os candidatos devem fazer as adaptações exigidas pelo IC, no sentido de apresentar as informações necessárias relacionadas com o Programa, sendo as mesmas transmitidas a terceiros para efeitos de avaliação. Relativamente aos candidatos que não colaborarem, o processo de selecção e resultado de avaliação dos respectivos projectos poderão ser afectados.
- 10.6 Todas as informações fornecidas pelos candidatos servem apenas para o presente Programa e



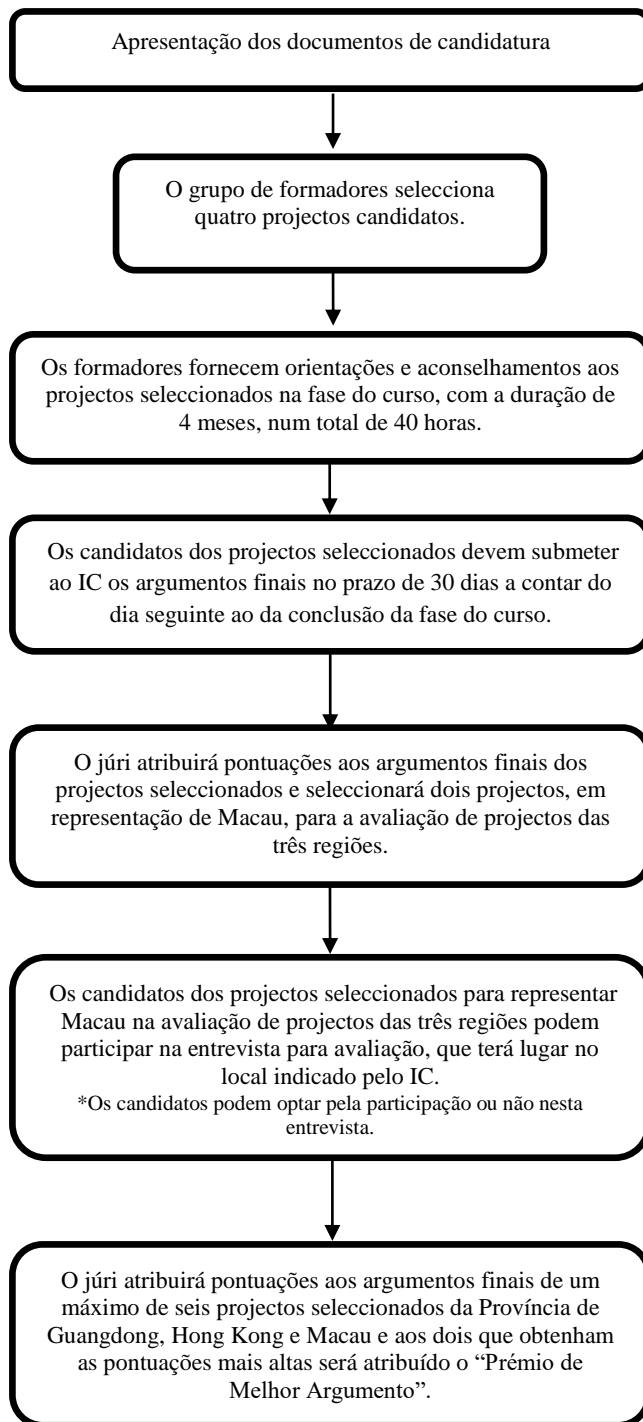
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

nunca serão utilizadas para quaisquer outros fins.

- 10.7 Os candidatos assumirão toda a responsabilidade legal resultante do incumprimento do estipulado nos números 10.2 e 10.4.
- 10.8 Os candidatos assumirão integralmente a responsabilidade por eventuais perdas e danos sofridos pelo IC ou por terceiros, decorrentes dos seus actos pessoais.
- 10.9 Ao participarem no Programa, considera-se que os candidatos leram, compreenderam e concordam com todos os termos e condições deste Regulamento, sem qualquer objecção.
- 10.10 O IC reserva-se o direito de interpretação e de decisão final sobre este Regulamento.



11. Procedimento geral do Programa



(Revisto em Março de 2022)